

**ATA N.º 11/2012****Data da reunião ordinária: 04-06-2012****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 9:30 horas****Términus da reunião: 11:50 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jaime Manuel Gonçalves Ramos**Vereadores:**

Carlos Alexandre Zagalo Gouveia  
Paula Maria da Costa Pereira  
Henrique da Cunha Pereira  
Carlos Manuel Godinho Matias  
Kelly Patrícia Rodrigues Carvalho da Silva

**Outras Pessoas:****Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Maria de Lurdes Marques Esteves Alves dos Santos**Cargo:** Coordenador Técnico**Faltas justificadas:** João Sebastião Coutinho Lima Canaverde**Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria: 01-06-2012****Operações Orçamentais:** 1.844.220,12**Operações não Orçamentais:** 243.998,99

## **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

### **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

- Não houve intervenção do público.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **INFORMAÇÕES**

- De acordo com o art.º 9.º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente usou da palavra, para informar o seguinte:

1 – EXMO. PRESIDENTE

a) Que o Vereador Sr. João Sebastião Coutinho Lima Canaverde, se encontra de férias de 01 a 06 de Junho, corrente.

b) Que no passado sábado, tomou posse o novo comando dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento, na qual esteve presente.

c) Que o Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses votou e aprovou o Acordo que fez com o Governo Português, no valor de mil milhões de euros. Aprovou, também, a realização de um congresso extraordinário. Assim que tiver todos os dados sobre o Acordo trará à Câmara.

2 – VEREADOR SR. CARLOS MATIAS, apresentou a seguinte intervenção escrita: «Quero abordar, neste período antes da ordem de trabalhos, alguns aspetos intimamente ligados à situação financeira do município.

a) Antes de mais, solicito que nos seja entregue na próxima reunião um ponto da situação financeira do município, tal como ficou combinado há alguns meses e foi prática durante algum (pouco) tempo.

Como todos sabemos, é impossível deliberar corretamente em matérias financeiras sem conhecer a situação nesse domínio, o mais atualizado possível.

Tal torna-se ainda mais premente, no momento em que ocorreu um acordo entre a ANMP e o governo, para financiamento do pagamento de dívidas a fornecedores com mais de 90 dias.

Pelo que ouvi trata-se de um mau acordo. Não o conheço em detalhe, mas o que veio a lume pareceu-me suficiente para o rejeitar, pois impõe taxas e preços dos serviços nos máximos, sobrecarregando ainda mais os municípios e desrespeitando de flagrantemente a autonomia dos órgãos autárquicos.

Ainda assim, peço ao Sr. Presidente que nos forneça o texto completo do tal acordo.

b) Finalmente, ainda a retenção pelas Finanças de 5% da cobrança do IMI, a título de pagamento da avaliação dos imóveis. À semelhança de muitas outras Câmaras, também nós tomámos aqui uma posição contra essa retenção, que no caso do Entroncamento significará um rombo nos cofres municipais que ultrapassará os 110 mil euros.

Defendi que, à semelhança do que fizeram outras Câmaras, deveríamos apresentar uma providência cautelar contra esse autêntico “roubo” aos munícipes do Entroncamento.

Na nossa última reunião, ponderámos essa opção, pois essa ação judicial poderia ser demasiado cara perante a incerteza do resultado e uma “adivinhada” escassez de verbas municipais disponíveis. O Sr. Presidente ficou, aliás, de ver quanto é que tal poderia custar-nos.

Acontece que, mesmo muito recentemente, consegui saber quanto é que a Câmara de Coruche estima despende com a providência cautelar que interpôs, para que as Finanças não se apropriem de 5% dos 700 mil euros que estimam receber de IMI: 300 euros.

Ora, apesar das nossas dificuldades financeiras defendo que, dentro desta escala de valores, devemos mesmo avançar com a providência cautelar. Será o nosso contributo, no plano legal, para que não se consuma o “roubo” dos 5% do IMI.»

Sobre a providência cautelar, o Exmo. Presidente informou que depois do que foi falado no Conselho Geral da A.N.M.P., entende que fomos previdentes, porque quem apresentou a providência cautelar fica com o IMI suspenso, até à resolução da situação.

Quanto ao Acordo vai mandar tirar cópias e entregará aos Srs. Vereadores no final da reunião.

Também o Vereador Sr. Alexandre Zagalo, referiu que os 300 euros, referidos pelo Vereador Sr. Carlos Matias, devem ser só para as custas da entrada do processo, certamente não englobarão os honorários dos advogados.

E como o Acordo já foi feito e ratificado, a providência cautelar perdeu a sua oportunidade.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **LEITURA E APROVAÇÃO DE ATA**

- Foi presente a ata da reunião de 21 de maio de 2012, que previamente foi distribuída aos Srs. Vereadores, a qual depois de lida e corrigida, foi aprovada, por unanimidade, e assinada por todos os presentes.

### **EXPEDIENTE DIVERSO**

#### **8461 – UNIVERSIDADE SENIOR DO ENTRONCAMENTO – I ENCONTRO DE TUNAS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS**

- E-mail da Universidade Sénior do Entroncamento, a solicitar a isenção do pagamento das licenças de recinto improvisado e especial de ruído, para a realização do “I Encontro de Tunas da USE”, no próximo dia 02 de junho, pelas 21 horas, nas escadarias da Câmara Municipal.

- Sobre este assunto o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Deferido de acordo com o n.º 3 do art.º 68.º da Lei 169/99 de 18/09 e posteriores alterações, de acordo com a informação dos Serviços. Aos serviços para procedimento. À REUNIÃO de CÂMARA para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, ratificar este despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **ALT. ORC. DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO**

#### **8974 - ALTERAÇÃO N.º 6 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO 2012**

- Presente a Alteração n.º 6 ao Orçamento da Receita, Despesa e GOP'S para o Ano Económico de 2012, totalizando 500.000,00€ (Quinhentos mil euros), a fim de reforçar rubricas insuficientemente dotadas e inseridas no mesmo documento e a qual faz parte integrante da presente ata.

- De notar que, o valor referido inclui a Alteração n.º 6 às Grandes Opções do Plano - GOP (PPI e AMR).

- Nesta altura, o Vereador Sr. Carlos Matias, apresentou a seguinte intervenção:

«Gostaria de saber a que se refere a verba de 1.200 mil euros, inscrita em orçamento para aquisição de serviços.

É que esta rubrica começou com a tal dotação de 1.200 mil euros, passou depois a 983 mil euros e já vai em apenas 483 mil euros.

Ora, ou estava muito sobredotada inicialmente, ou estamos a fazer cortes drásticos em algo importante.

Gostaria também de saber a razão do reforço de 18 mil euros para a Junta de Freguesia de S. João Baptista, percentualmente elevada.»

- O Exmo. Presidente informou que esta rubrica é uma “almofada financeira”, para os diversos serviços, que não foi possível especificar na elaboração do orçamento.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar, por maioria, com 3 votos a favor dos Vereadores Srs. Kelly Silva, Vice-Presidente Paula Costa e Exmo. Presidente, e 3 abstenções dos Vereadores Srs. Alexandre Zagalo, Henrique Cunha e Carlos Matias.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO**

#### **6994 – LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA) – LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO**

- Do Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças - Dr. Gilberto Martinho, foi presente a seguinte informação:

«Detetou-se que o mapa enviado à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal relativo aos pagamentos em atraso à data de 31/12/2011 não foi o correto. Com efeito, o mapa enviado foi o mapa da dívida no final do ano (constante do anexo 3), que totalizava 8.482.344,35 €, quando deveria ter sido o mapa dos pagamentos em atraso, cujo valor é de 5.007.124,53 €, portanto inferior ao 1.º valor. Anexam-se assim, referentes a 31/12/2011: - anexo 10 - o mapa dos pagamentos em atraso, com totais por fornecedor; - anexo 11 - o mapa dos pagamentos em atraso, detalhado. Este mapa deverá ser presente de novo à Câmara e à Assembleia Municipal.»

- A Câmara tomou conhecimento.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **REGULAMENTOS E NORMAS MUNICIPAIS**

#### **5634 – FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

- Na sequência da deliberação de 16 de abril de 2012, na qual foi aprovada a proposta de alteração ao “Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à

Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar”, foi agora presente da Técnica Superior – Cláudia Ramos, dos Serviços de Educação, a fundamentação para clarificação das alterações introduzidas à referida proposta, as quais se consideram aqui como integralmente reproduzidas.

- A Câmara tomou conhecimento, concordou e rubricou este documento.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **PESSOAL**

#### **8813 – PROCEDIMENTO CONCURSAL – UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA**

- Da Técnica Superior – Elizabete Charana, do Setor dos Recursos Humanos, foi presente a informação que a seguir se transcreve, relativa à utilização de reserva de recrutamento de procedimento concursal de um técnico superior para a ESER – Escola de Segurança e Educação Rodoviária.

A SABER:

«Com base na informação da Senhora Vice Presidente, informa-se o seguinte:

1. Do procedimento concursal (SGD n.º 5275/2010), aberto por aviso n.º 15209/10, publicado no Diário da República n.º 147 de 30/07 (anexo 14), resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, publicada sob o aviso n.º 10149/11, Diário da República n.º 86 de 04/05 (anexo 139).

2. Nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na sua atual redação, sempre que em resultado de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados, superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída reserva de recrutamento interna, a utilizar, no prazo de 18 meses contados da homologação da lista unitária, sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

3. Verifica-se que a lista de ordenação final homologada contém três candidatos aprovados, sendo que um candidato já iniciou o respetivo contrato, em maio de 2011, no decurso do referido procedimento concursal.

4. O mapa de pessoal para o ano de 2012 contempla 1 lugar por preencher.

5. Assim, e verificada a necessidade da ocupação de 1 lugar, conforme manifestado na informação da Senhora Vice Presidente, pode o mesmo ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados, da lista unitária de ordenação final, homologada por despacho proferido em 26/04/2011.

6. Ao recrutamento aplica-se o disposto nos artigos 37.º e 38.º da supracitada Portaria, operando-se o mesmo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02.

7. Relativamente à evolução global dos recursos humanos do Município, informa-se o seguinte:

	<b>ANOS</b>	
	2011	2012
Geral		
Entradas	28	1
Saídas	21	7 (*)

(\*) – Inclui três trabalhadores que se aposentam a 01/06/12

A percentagem de redução de trabalhadores, à data de 01-06, é de 1,96% (inclui as 7 saídas e 1 entrada registadas em 2012);

7.2 Existem ainda 2 outros pedidos de aposentação, submetidos ainda em 2011, que aguardam resposta.

**8.** Para o efeito e em cumprimento do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009 de 03/09, a decisão de ocupação deste posto de trabalho é da competência do órgão executivo, após a cabimentação da verba.

**9.** O presente encargo deverá estar cabimentado, nos seguintes termos, partindo do pressuposto de que o contrato possa ser celebrado a partir de 2 de julho de 2012, para a segunda posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, à qual corresponde o valor de 1.201.48 €.

Remuneração base: 7.168.85 € (29 dias julho + 5 meses);

Encargos Segurança Social: 7.168.85 € x 22,3% = 1.598.65 €;

Subsídio de refeição: média 22 dias/mês x 4.27 € x 6 meses = 563.64 €;

Total de encargos: 9.331.14 €.

**10.** Informa-se que, não faz parte do encargo os subsídios de férias e natal, por os mesmos se encontrarem suspensos, conforme estipulado no artigo 25.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro.

**11.** Deverá ser presente à reunião de Câmara.»

- Nesta altura, o Vereador Sr. Carlos Matias apresentou a seguinte intervenção:

«Li com toda a atenção a fundamentação apresentada para esta proposta de contratação.

Compreendo que a dotação da ESER com mais um quadro superior melhoraria o seu desempenho. Além disto, a criação de mais este posto de trabalho contribuiria, ainda que minimamente, para a redução do desemprego.

Mas, não posso, por outro lado, deixar de atender aos graves condicionalismos financeiros do município e a enormidade das solicitações a todos os níveis, em especial na área social.

Tal facto obriga-nos a estabelecer prioridades e a fazer opções. E esta não é, para nós, uma primeira opção.

Creemos, aliás, que para o número de visitantes estimado será suficiente um quadro superior. Depois, se for necessário, completa-se a equipa com trabalhadores sem tal grau de exigência académica --- o que poderá até ser feito, com reforços pontuais, em períodos de maior afluência.

Por estas razões, irei votar contra esta proposta.»

- O Exmo. Presidente após ter dado alguns esclarecimentos, deu a palavra à Sr.ª Vice-Presidente Paula Costa, que esclareceu, entre outros, que «o que se pretende é fazer uma análise aos custos na área da educação, de modo a que os apoios sejam efetivos mas também sustentados.»

- Posto isto, o Vereador Sr. Carlos Matias apresentou a 2.ª intervenção:

«Estarei disponível para votar favoravelmente a admissão de um quadro com o perfil exigido para as funções agora mesmo descritas pela Sr.ª Vice-Presidente – muito alargados no quadro da educação.

Mas, não foi para isso que foi aberto o concurso a cuja lista vamos recorrer. O perfil foi diferente – ou então o concurso não foi bem feito!

Por isso, apesar dos esclarecimentos, neste caso, mantenho o meu sentido de voto contra.»

- Também os Vereadores Srs. Henrique Cunha e Alexandre Zagalo manifestaram as suas reservas, face às fundamentações apresentadas.

- **De novo, o Exmo. Presidente** usou da palavra referindo que: «Atendendo ao perfil do candidato (professor), também poderá dar, no futuro, apoio efetivo à área da educação.»

- A Câmara, terminadas que foram estas intervenções, deliberou, por maioria, preencher, por tempo indeterminado, o lugar vago no mapa de pessoal, conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados constantes na lista unitária de ordenação final.

- Absteve-se o Vereador Sr. Carlos Matias que apresentou a seguinte declaração de voto:

«Abstive-me face às adendas ao perfil exigido à pessoa e ao alargamento das suas funções a todo o setor da Educação – adendas agora inscritas em ata pelo Sr. Presidente.

Mantenho, no entanto, dúvidas sobre o recurso a uma lista de um concurso ordenada segundo um outro perfil, para funções bem precisas.»

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **5883 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TÉCNICA ANIMADORA DO GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL (GIP) – PARECER PRÉVIO**

- Da Técnica Superior – Filipa Silvestre, dos Serviços de Aprovisionamento, foi presente a informação que a seguir se transcreve, relativa à emissão de parecer prévio para a celebração de contrato de prestação de serviços, com uma Animadora para o Gabinete de Inserção Profissional (GIP).

A SABER:

«Na sequência do despacho do Sr. Presidente torna-se necessário proceder à contratação de uma Animadora para o Gabinete de Inserção Profissional (GIP), sugerindo que seja efetuado uma prestação de serviços com a Dr.<sup>a</sup> Teresa Cristina de Oliveira.

Assim, atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 8.º do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012), fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte.

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do artigo 26.º da Lei do OE para 2012, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 9/2012 de 10 de janeiro, com os seguintes elementos:

**a)** Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

- b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;
- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;
- d) Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;
- e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 novembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei do O.E. para 2012 “ Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo e diploma, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro e pela, presente Lei em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.”

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de **Prestação de Serviços para Técnica Animadora do Gabinete de Inserção Profissional (GIP)** e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre-nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

- a) **Descrição do contrato e seu objeto** - O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto descrito na transição 27 do reg. 5883, tratando-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho;
- b) **Declaração de confirmação de cabimento orçamental** - A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2012 na seguinte rubrica 0102 010107 (anexo 8);
- c) **Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato** – De acordo com a informação constante no reg. 5883 torna-se necessário proceder à contratação do serviço durante um prazo de 12 meses, renovável por períodos de igual duração até ao máximo de 2 renovações, com valor base mensal de 840€. Desta forma propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
- d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.
- e) **Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória** – Tendo em conta que o valor/mensal é de 840€, não haverá lugar à redução prevista

no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 alterada pelas leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro e portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro.

Desta forma, solicita-se que o órgão executivo emita parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 9/2012 de 10 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprova o O.E.»

- Neste processo o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Emito o parecer prévio de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações. Aos Serviços para darem continuidade ao procedimento. Deverá ser presente na próxima reunião de Câmara para ratificar.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **8699 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO – PARECER PRÉVIO**

- Da Técnica Superior – Filipa Silvestre, dos Serviços de Aprovisionamento, foi presente a informação que a seguir se transcreve, relativa à emissão de parecer prévio para a celebração de um contrato de prestação de serviços, na área da Educação, para apoio da Gestão Informatizada dos Refeitórios Escolares.

A SABER:

«Na sequência da informação do Sr.ª Vice-Presidente Dr.ª Paula Costa torna-se necessário proceder à contratação de uma Prestação de Serviços na área da Educação para apoio da Gestão informatizada dos Refeitórios Escolares, sugerindo-se que seja efetuado uma prestação de serviços com a Débora Sofia Guerreiro Coelho.

Assim, atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 8.º do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012), fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte.

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do artigo 26.º da Lei do OE para 2012, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 9/2012 de 10 de janeiro, com os seguintes elementos:

**a)** Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

**b)** Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;

**c)** Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;

**d)** Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo

cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

**e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 novembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.**

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei do O.E. para 2012 “ Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo e diploma, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro e pela, presente Lei em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.”

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de **Prestação de Serviços na área de Educação** e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre-nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

**a) Descrição do contrato e seu objeto** - O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem objeto o descrito na informação em visualizar no registo 8699, e trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, tal como refere a sr.ª Vice-Presidente na transição 6.

**b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental** - A verba será contemplada na rubrica 0202 010107 do Orçamento Municipal para o ano de 2012 que será reforçada na reunião onde o presente parecer prévio será emitido, conforme indicação do chefe de divisão Dr. Hugo Gonçalves. Assim que a alteração orçamental for aprovada será cabimentado de imediato 3.500€ referente a 7 meses da prestação de serviço.

**c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato** - De acordo com a informação constante no reg. 8699 torna-se necessário proceder à contratação do serviço durante um prazo de 12 meses, com valor base mensal de 500€. Desta forma propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2º. Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

**e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória** – Tendo em conta que o valor/mensal é de 500€, não haverá lugar à redução prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 alterada pelas leis nos 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro e portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro.

Desta forma, solicita-se que o órgão executivo emita parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 9/2012 de 10 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprova o O.E.»

- A Câmara, após análise demorada sobre o assunto com intervenções diversas dos Vereadores Srs. Carlos Matias, Henrique Cunha e Alexandre Zagalo, e explicações dadas pela Sr.ª Vice-Presidente e Exmo. Presidente, deliberou, por maioria, emitir parecer prévio favorável, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na redação da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril, conjugado com o art.º 22.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprova o O.E.

- O Vereador Sr. Carlos Matias votou contra e apresentou a seguinte declaração de voto:

«Votei contra porque não concordo com o reduzido montante da avença proposta.»

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **8926 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CONTABILIDADE – PARECER PRÉVIO**

- Da Técnica Superior – Filipa Silvestre, dos Serviços de Aprovisionamento, foi presente a informação que a seguir se transcreve, relativa à emissão de parecer prévio para a celebração de um contrato de prestação de serviços, na área da Contabilidade para apoio na implementação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

A SABER:

«Na sequência da informação do Chefe de Divisão Dr. Hugo Gonçalves torna-se necessário proceder à contratação de uma **Prestação de Serviços na área da Contabilidade para apoio na implementação da lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso**, sugerindo-se que seja efetuado uma prestação de serviços com a Tânia Cristina Rosado Caçador.

Assim, atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 8.º do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012), fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte.

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do artigo 26.º da Lei do OE para 2012, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 9/2012 de 10 de janeiro, com os seguintes elementos:

**a)** Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

**b)** Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;

- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;
- d) Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;
- e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 novembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei do O.E. para 2012 “Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo e diploma, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro e pela, presente Lei em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.”

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de **Prestação de Serviços na área de Contabilidade** e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre-nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

**a) Descrição do contrato e seu objeto** - O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem objeto o descrito na informação em visualizar no registo 8926, e trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, tal como refere o chefe de divisão na sua informação.

**b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental** - A verba será contemplada na rubrica 0201 010107 do Orçamento Municipal para o ano de 2012 que será reforçada na reunião onde o presente parecer prévio será emitido, conforme indicação do chefe de divisão Dr. Hugo Gonçalves. Assim que a alteração orçamental for aprovada será cabimentado de imediato 3.500€ referente a 7 meses da prestação de serviço.

**c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato** – De acordo com a informação constante no reg. 8926 torna-se necessário proceder à contratação do serviço durante um prazo de 12 meses, com possibilidade de renovar com valor base mensal de 500€. Desta forma propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

**e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória** – Tendo em conta que o valor/mensal é de 500€, não haverá lugar à redução prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 alterada pelas leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro e portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro.

Desta forma, solicita-se que o órgão executivo emita parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 9/2012 de 10 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprova o O.E.»

- A Câmara, após análise do assunto, deliberou, por maioria, emitir parecer prévio favorável, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na redação da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril, conjugado com o art.º 22.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprova o O.E.

- O Vereador Sr. Carlos Matias votou contra e apresentou a seguinte declaração de voto:

«Votei contra porque não concordo com o reduzido montante da avença proposta.»

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **OBRAS MUNICIPAIS**

#### **117 – EXECUÇÃO DA ROTUNDA PROVISÓRIA NO NÓ DA EN3 COM A ESTRADA NACIONAL 365 (PONTE DA PEDRA) – CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA**

- Do Assistente Técnico – Guilherme Monteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Municipais, foi presente a informação que a seguir se transcreve, relativa ao cancelamento da garantia bancária referente à empreitada de “Execução da Rotunda Provisória no Nó da EN3 com a Estrada Nacional 365 (Ponte da Pedra)”, adjudicada à Firma Miraterra – Obras Públicas, Lda.

ASSIM:

«Para os devidos efeitos, cumpre à D.O.M. informar a V. Ex.ª, que tendo sido efetuada a Receção Definitiva da empreitada mencionada em epígrafe, no dia 11 de abril de 2012, é parecer destes Serviços que se poderá proceder ao cancelamento da Caução pela execução da obra, mediante garantia bancária, que se descrimina de seguinte modo:

- Garantia Bancária n.º 06/332/43103 do Banco BPI, S.A., no valor de 498,90€ (quatrocentos e noventa e oito euros e noventa cêntimos), correspondente a 10% do valor da adjudicação.

Para acautelar eventuais situações de retenções de valores para reforço de caução em cada pagamento durante a execução da empreitada, sugere-se, antes de tomada de decisão, que o processo seja informado pela Contabilidade, no sentido de identificar quais os valores em causa, dando cumprimento ao ponto n.º 1 do art.º 229.º do D.L. 59/99 de 2 de Março.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, proceder ao cancelamento da referida caução.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **OBRAS PARTICULARES**

#### **8342 - PROC.º DE OBRAS N.º 36/11 – ANA CRISTINA ARAÚJO AFONSO – CONSTRUÇÃO DE MARQUISE – PROJETO DE ARQUITETURA**

- Presente o processo de obras número 36/2011, em nome de Ana Cristina Araújo Afonso, referente à construção de uma marquise a tardoz da habitação situada na rua Coronel Raul Oliveira Verdades Miranda, n.º 18 B, nesta cidade, conforme o projeto de arquitetura que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o parecer do Técnico Superior – Arquiteto, José Tavares, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitido em 29/05/2012.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**7657 - PROC.º DE OBRAS N.º 14/12 – FERNANDA OLIVEIRA PINTO NEVES – LEGALIZAÇÃO DE ANEXO – PROJETO DE ARQUITETURA**

- Presente o processo de obras número 14/2012, em nome de Fernanda Oliveira Pinto Neves, referente à legalização de um anexo, na rua Luís Sommer, número 54, nesta cidade, conforme o projeto de arquitetura que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de acordo com o parecer do Técnico Superior – Arquiteto, José Tavares, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitido em 25/05/2012.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**8645 - PROC.º DE OBRAS N.º 16/12 – MANUEL GONÇALVES MARQUES DA PAIXÃO – PROJETO DE REMODELAÇÃO DE TERRENO - DESATERRO**

- Petição em nome de Manuel Gonçalves Marques da Paixão, a solicitar, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de março, licença para a realização de trabalhos de remodelação de um terreno (desaterro), situado na Estrada da Barreira da Fita – Foros do Casal Melão, nesta cidade, conforme o projeto que junta.

- Ouvido, para o efeito, o Técnico Superior - Eng.º Civil, Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitiu, este, o seguinte parecer:

«Apresenta o requerente um projeto para o licenciamento da realização de trabalhos de remodelação de terreno (desaterro) no local indicado em título.

Trata-se de um terreno no limite noroeste do concelho junto à estrada da Barreira da Fita e em frente aos lotes de moradias da Urbanização da Meia-Via, já no concelho de Torres Novas.

O projeto abrange dois prédios (art.ºs 34.º e 36.º Secção G, do requerente) numa frente para a estrada de cerca de 24 metros.

De acordo com o projeto apresentado pretende-se efetuar um desaterro de uma faixa junto à estrada (até cerca de 30 metros), baixando a cota do terreno para a cota da atual estrada. De acordo com a observação feita no local trata-se essencialmente de cortar o cabeço e o talude que deverá ter resultado da realização da estrada confinante. No cimo do talude o corte terá o máximo de cerca de 2 metros, reduzindo bastante para sudeste devido à pendente do terreno.

De acordo com o referido na memória descritiva pretende-se utilizar as terras resultantes, pelas suas características, num aterro de uma obra municipal, facto que confirmámos.

Em termos de PDM o terreno situa-se fora da área urbana, em zona agro-florestal, pelo que face aos condicionamentos introduzidos pelo PROT, não tem atualmente possibilidades de edificação, apesar da existência de infraestruturas, pelo que nesta fase não será esse o objetivo pretendido.

Assim em termos urbanísticos, não se vê qualquer inconveniente no pretendido, que até possibilitará mais facilmente utilizar como passeio a faixa ao longo da estrada. Por outro lado na análise feita no local também não se detetaram inconvenientes de outra natureza.

Deverá ser executado lateralmente um talude de transição com a propriedade confinante a sul.

Deverá ser apresentado termo de responsabilidade, alvará e seguro.»

- Neste processo o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Deferido de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações, de acordo com a informação dos Serviços. Aos Serviços para procedimento. À Reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **OUTROS ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA**

- De acordo com o art.º 83 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Exmo. Presidente apresentou os assuntos que a seguir se transcrevem, após a Câmara ter concordado com a sua análise:

#### **CLUBES ASSOC. DESPORT. CULTURAIS DO ENTR.º**

##### **8620 – ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS DE PORTUGAL – GRUPO N.º 84 – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS**

- E-mail da Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo n.º 84, a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela ocupação de espaço público, na praça Salgueiro Maia, numa área de 300m<sup>2</sup>, para instalação de construções em madeira, típicas de escoteiros e construídas por eles, bem como uma exposição em pequenas telas que definem, de uma forma geral, o que é o movimento na associação.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação de Escoteiros do pagamento das referidas taxas.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PARÓQUIA DA SAGRADA FAMÍLIA**

##### **8470 – PARÓQUIA DA SAGRADA FAMÍLIA DO ENTRONCAMENTO – ESPETÁCULO MUSICAL - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS**

- Carta da Paróquia da Sagrada Família do Entroncamento, a solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de recinto improvisado e licença especial de ruído, para a realização de um espetáculo musical “IL RESORTO”, no dia 26 de maio 2012.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, isentar a Paróquia da Sagrada Família do pagamento das referidas taxas.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – CCASE**

##### **9161 - ATA DO CCASE – CONSELHO CONSULTIVO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

- Do Conselho Consultivo de Ação Social Escolar foi presente a ata que a seguir se transcreve, referente à reunião efetuada em 01 de junho de 2012:

«O Conselho Consultivo de Ação Social Escolar reuniu hoje, pelas 16,00H, a fim de analisar a seguinte situação:

Mail do Agrupamento Alpha a informar que entraram nesta data, por transferência, no Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner e na escola básica n.º 3 os alunos Miguel Duarte Rocha, João Francisco Carreiro Oleiro e Inês Filipa Carneiro Oleiro, aos quais tinha sido atribuído o escalão A.

Assim, solicita que os mesmos sejam enquadrados na listagem de alunos subsidiados para efeito de serviço de refeições.

O Conselho Consultivo decidiu aceitar estas situações como extraordinárias e incluir estes alunos no escalão A, para refeições.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, aprovar esta ata, por unanimidade.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **CARTÃO ENTRONCAMENTO SOLIDÁRIO**

#### **818 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CARTÃO ENTRONCAMENTO SOLIDÁRIO**

- Da Técnica Superior – Rita Rafael da Divisão de Assuntos Sociais, Educação e Saúde, foi presente a informação que a seguir se transcreve, a solicitar autorização de despesa para operacionalização do Cartão Entroncamento Solidário:

«Dando cumprimento à alínea c), 2.ª parte do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e de forma a iniciar a operacionalização do processo de atribuição do Cartão Entroncamento Solidário, solicito autorização de despesa, com efeitos retroativos a partir do dia 1 de maio de 2012, para apoio no pagamento de medicamentos e outras despesas de saúde, no apoio social escolar, propinas anuais e vales de aquisição de alimentos, na ajuda a famílias beneficiárias do respetivo cartão, em conformidade com as alíneas h), i), j) e k) do artigo 5.º (Benefícios Gerais) do respetivo Regulamento, com a previsão de um orçamento anual de treze mil euros (13.000.00€).

O Cartão Entroncamento Solidário tem como objetivo participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, prestando apoio aos mesmos, pelos meios adequados e nas condições constantes do Regulamento Municipal, aprovado para o efeito.

A referida autorização de despesa carece de deliberação de Câmara.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, autorizar a referida despesa.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **OBRAS MUNICIPAIS**

#### **3729 – CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE EXECUÇÃO DO PARQUE VERDE DO BONITO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) – APRESENTAÇÃO DE LISTAS DE ERROS E OMISSÕES**

- Do Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, Eng.º Civil – Nuno Valente, foi presente a seguinte informação sobre a apresentação de listas de erros e omissões, referentes ao concurso público da empreitada da “Execução do Parque Verde do Bonito (Iluminação Pública)”:

A SABER:

«Relativamente à Empreitada em título, informa-se que foram apresentadas Listas de Erros e Omissões nos termos do art.º 61.º do mesmo Código, que se encontram junto ao processo e foram notificadas a todos os interessados, tendo sido suspenso o prazo para análise das mesmas, de harmonia com os n.ºs 3 e 5 do mesmo artigo.

Na sequência da análise efetuada consideraram-se que as listas não foram aceites, confirmando-se que o prazo para apresentação das propostas é dia 31 de maio de 2012 até às 23:59 horas.

Mais se informa que foi anexado na Plataforma Eletrónica Vortal, esclarecimento no local Esclarecimentos/Comunicações, que se encontra em anexo.

Informa-se ainda que não foi alterado o Mapa de Quantidades colocado a concurso.»

- Neste processo o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo com a informação constante do anexo 116, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações defiro o pedido. De seguida aos serviços para procedimento. À reunião para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

#### **ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

- E eu, \_\_\_\_\_, Coordenador Técnico na Divisão de Inovação e Modernização Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.